

LEI Nº. 2.096, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

Abre o crédito adicional especial no valor de R\$44.426,00 à dotação do orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$44.426,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:

02.05.02.12.361.000.0.022-335043	Subvenção à APAE	44.426,00
----------------------------------	------------------	-----------

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, serão usados recursos provenientes da anulação, no valor de R\$44.426,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais), da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.08.03.08.244.0000.0.016-335043	Subvenção à APAE	44.426,00
-----------------------------------	------------------	-----------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 14 de dezembro de 2007.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.096, de 14/12/2007 foi publicada na data de 14/12/2007, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Assistente de Secretaria